

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria –  
CACG (Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018)

**ASSUNTO: Publicação de Portaria de designação dos fiscais dos contratos de gestão**

A CACG tem desenvolvido uma intensa agenda de modernização do acompanhamento dos contratos de gestão. Dando continuidade a essa agenda, foi publicada a Portaria ANA nº 133, de 8 de abril de 2020, que designa os servidores da Agência para o acompanhamento da execução dos contratos de gestão, com poderes de controle e de fiscalização, conforme preconiza a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, que "*estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água*".

Segue, em anexo, a Portaria ANA nº 133, de 8 de abril de 2020.

Pedimos que seja dada ciência aos comitês de bacia hidrográfica onde atuam.

Atenciosamente,

A CACG.

PORTARIA Nº 133, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Documento nº 02500.017506/2020-02

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, do Anexo I da mesma Resolução, com fundamento no art. 2º, inciso XII, da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.005680/2018-70, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, nas atribuições especificadas no art. 3º, acompanharem a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias das funções de Agência de Água, conforme estabelece o art. 2º, inciso XII, da Resolução ANA nº 15, de 2019.

I – **Osman Fernandes da Silva**, matrícula SIAPE nº 2339860 - Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; e o Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado com a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ para atuar na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

II – **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 1440737 - Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

III – **Luiz Henrique Pinheiro da Silva**, matrícula SIAPE nº 1438181 - Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

IV – **Volney Zanardi Junior**, matrícula SIAPE nº 1413079 - Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

VI – **Tânia Regina Dias da Silva**, matrícula SIAPE nº 359694 - Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Art. 2º Nos afastamentos legais ou regulamentares dos servidores designados no Art. 1º, o Coordenador de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS convalidará os atos praticados pelos mesmos e manterá a continuidade dos serviços.



Art. 3º Os servidores designados no art. 1º exercerão as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução dos Contratos de Gestão, com poderes de controle e de fiscalização;

II – elaborar o Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão referente ao exercício anterior, conforme conteúdo estabelecido no Anexo I da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;

III – verificar a documentação referente ao Relatório Anual de Contas do exercício anterior submetido pela Contratada e providenciar diligências necessárias para garantir a integralidade da documentação apresentada;

IV – registrar as faltas cometidas pela Contratada e acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do Contrato de Gestão

V – comunicar à Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – CINCS as situações que exigem decisões e providências definitivas;

VI – receber documentos relativos aos Contratos de Gestão, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII – anexar ao Processo Administrativo do Contratos de Gestão todos os documentos referentes à sua execução; e

VIII – incluir os documentos relacionados aos pedidos de alteração, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato de Gestão, dentre outros, juntando-os digitalmente ao Processo Administrativo do Contratação, e encaminhar à Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – CINCS para formalização dos procedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA